



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



DECRETO Nº 40 DE 02 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a realização da MICARAMA 2025 no município de Buritirama-Ba, regulamenta o ordenamento do trânsito, o fechamento de vias públicas, a instalação de estruturas, a atuação da comissão organizadora, o funcionamento dos órgãos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITIRAMA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 70, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Buritirama, Estado da Bahia,

Considerando que a MICARAMA é uma micareta, ou seja, uma festa popular nos moldes do carnaval realizada fora de época, tradicionalmente promovida em comemoração ao aniversário de emancipação política do Município de Buritirama-BA, constituindo-se em evento de relevante interesse cultural, turístico e econômico para o Município;

Considerando que a MICARAMA 2025 integra as comemorações do 40º aniversário de emancipação política de Buritirama-BA, fortalecendo a identidade cultural e promovendo a integração social da comunidade;

Considerando a necessidade de disciplinar o ordenamento do trânsito, o fechamento de vias públicas, e a instalação de estruturas destinadas ao evento, garantindo a segurança, o bem-estar e a organização dos festejos;

Considerando a importância de assegurar o funcionamento dos serviços públicos essenciais e a necessidade de disciplinar o ponto facultativo e o feriado municipal durante o período de realização da festa;

Considerando a necessidade de assegurar a fluidez e a segurança no trânsito, o uso racional do espaço público e a ordem urbana durante os dias de festividades;

Considerando ainda a necessidade de promover a responsabilidade ambiental, o respeito ao patrimônio público e a preservação da ordem pública no âmbito das comemorações;

Considerando por fim, que, embora a MICARAMA 2025 represente um evento de grandiosidade, reconhecidamente superior às edições anteriores, com a presença de atrações artísticas de renome nacional, a realização da festa contou com expressiva economicidade em razão de parcerias firmadas com o Governo do Estado da Bahia e com a iniciativa privada, possibilitando que os custos para o Município fossem equivalentes ou até inferiores aos registrados na festa realizada em 2024, evidenciando a eficiência na gestão dos recursos públicos;



DECRETA:

TÍTULO I

DA REALIZAÇÃO DA MICARAMA 2025

Capítulo I
Das Disposições Gerais

Art. 1º - Dispõe sobre a realização da **MICARAMA 2025**, no Município de Buritirama-BA, no período de 07 a 10 de maio de 2025.

§1º. A **abertura oficial da MICARAMA 2025**, ocorrerá no dia 07 de maio de 2025, às 17h00min, com celebração de Santa Missa na Igreja Matriz de São Gonçalo, seguida de apresentações culturais na Praça Professora Maria Euza, a partir das 19h00min.

§2º. A MICARAMA 2025 terá como programação oficial os eventos e atrações estabelecidos no **Anexo I** deste Decreto, podendo ocorrer alterações na ordem de apresentações ou substituições, em decorrência de casos fortuitos ou de força maior. Caberá à Comissão Organizadora adotar as providências necessárias para solucionar eventuais situações imprevistas, garantindo, sempre que possível, a manutenção da qualidade e continuidade do evento.

TÍTULO II

DA PROGRAMAÇÃO DO EVENTO

Capítulo I
Das Atividades Religiosas e Culturais

Art. 2º - A abertura do evento compreenderá:

- I – Santa Missa, às 17h00min do dia 07 de maio de 2025, na Igreja Matriz de São Gonçalo;
- II – Noite Cultural – Festival Axé Buritirama 40 anos, a partir das 19h00min, na Praça Professora Maria Euza.

Capítulo II
Das Atrações Musicais

Art. 3º - As atrações musicais da MICARAMA 2025 seguirão a seguinte programação:

I - Dia 07 de maio de 2025:

- a) 22h00 – Clebson Five
- b) 01:00 – Dinamite

II - Dia 08 de maio de 2025:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



- a) 17h00 – Carreta Feijão – Bloco Seminhas
- b) 19h00 – Léo Bahia – Avenida – Bloco da Melhor Idade
- c) 20h00 – Niris Costa – Palco 1
- b) 22h00 – Canindé – Palco 1
- c) 00h00 – Léo Santana – Palco 2
- d) 01h30 – Guilherme Ferri – Palco 1
- e) 03h00 – Kiko Cigano – Palco 2

III - Dia 09 de maio de 2025:

- a) 17h00 – Carreta Feijão – Avenida – Público em geral
- b) 21h00 – Leo Bahia – Palco 1
- b) 23h00 – Junior Viana – Palco 2
- c) 01h00 – Alex e Natalícia – Palco 1
- d) 02h00 – Victor Fernandes – Palco 2
- e) 03h30 – Tetezinho – Palco 1

IV - Dia 10 de maio de 2025:

- a) 17h00 – Carreta Feijão – Avenida – Bloco As Periguetes
- b) 21h00 – Luciano e Vagunho – Palco 1
- c) 23h00 – Tarcísio – Palco 2
- d) 01h00 – Wallas Souza e Rodrigo do Acordeon – Palco 1
- e) 02h00 – Parangolé – Palco 2
- f) 04h00 – Markinhos Bahia – Palco 1

Capítulo III Do Circuito Alternativo e sua Programação

Art. 4º - O Circuito Alternativo da MICARAMA 2025, Anexo III, deste Decreto, funcionará diariamente das 16h às 20h, nos dias em que houver programação oficial.

§1º. A programação do Circuito Alternativo:

I - Dia 08 de maio de 2025:

- a) 17h00 – Carreta Feijão – Bloco Seminhas
- b) 19h00 – Léo Bahia – Avenida – Bloco da Melhor Idade

II - Dia 09 de maio de 2025:

- a) 17h00 – Carreta Feijão – Avenida – Público em geral
- b) 21h00 – Leo Bahia – Palco 1

III - Dia 10 de maio de 2025:

- a) 17h00 – Carreta Feijão – Avenida – Bloco As Periguetes



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



b) 21h00 – Luciano e Vagunho – Palco 1

§2º A Comissão Organizadora poderá ajustar a programação e a utilização do circuito alternativo conforme as necessidades operacionais e de segurança do evento.

TÍTULO III

DO FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

Capítulo I

Do Feriado e Ponto Facultativo

Art. 5º - Em virtude da realização da MICARAMA 2025, e do Decreto Municipal nº 39, 30 de abril de 2025, ficam estabelecidos:

I – Ponto facultativo no dia 08 de maio de 2025, no âmbito da Administração Pública Municipal, nos termos do Decreto Municipal nº 39, 30 de abril de 2025;

II – Feriado municipal no dia 09 de maio de 2025, em comemoração ao 40º aniversário de emancipação política do Município, conforme Calendário Anual do Município de Buritirama-BA e Decreto Municipal nº 02 de 03 de janeiro de 2025.

§1º Excetuam-se da aplicação deste artigo os serviços públicos essenciais, que pela sua natureza, não possam sofrer paralisação.

§2º Compete aos secretários municipais definir as escalas necessárias à manutenção dos serviços essenciais.

TÍTULO IV

DOS CIRCUITOS DA MICARAMA 2025

CAPÍTULO XI

Do Circuito Principal e Do Circuito Alternativo

Art. 6º - O Circuito Principal e o Circuito Alternativo da MICARAMA 2025 serão aqueles definidos nos **Anexos II e III** deste Decreto, respectivamente, compreendendo todas as atividades inerentes ao evento festivo.

TÍTULO V

DO ORDENAMENTO DO TRÂNSITO, FECHAMENTO DE VIAS E DO ACESSO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NAS RESIDÊNCIAS

Capítulo I

Da Instalação de Estruturas e Barracas



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



Art. 7º - A montagem das barracas, palcos, estruturas metálicas e similares será iniciada às 07h00min do dia 06 de maio de 2025.

Capítulo II

Da Interdição de Ruas e Logradouros Públicos no Circuito Principal

Art. 8º - Fica proibida a circulação e o estacionamento de veículos automotores, de qualquer espécie, nas seguintes vias públicas, das 00h00min do dia 06 de maio de 2025 às 23h00min do dia 10 de maio de 2025:

I – Avenida Cel. Antônio Rodrigues Viana, entre a Avenida Buriti (em frente ao Mestre Cervejeiro) e a Travessa Dois de Julho (em frente ao Hotel São José);

II – Avenida Buriti, entre a Avenida Cel. Antônio Rodrigues Viana e a Rua Francisco Rapadura;

III – Rua Francisco Rapadura, entre a Avenida Buriti e a Travessa Dois de Julho;

IV – Travessa Dois de Julho, entre a Rua Francisco Rapadura e a Rua São Gonçalo.

§1º O fornecimento de bebidas, gelo e serviços de limpeza deverá ocorrer exclusivamente pelo portão da Rodoviária, situado no início da Avenida Buriti, entre 07h00min e 12h00min.

§2º Fica permitida a circulação de veículos oficiais ou a serviço da Prefeitura, devidamente identificados por adesivos nos veículos e/ou crachás de acesso.

Capítulo III

Da Interdição de Ruas e Logradouros Públicos no Circuito Alternativo

Art. 9º - Nos dias 08, 09 e 10 de maio de 2025, a Avenida Buriti será interditada em ambos os sentidos, das 16h00min às 20h00min, para a realização dos desfiles de blocos animados pela “Carreta Feijão Som”.

Capítulo IV

Do Acesso de Veículos Automotores nas Residências Localizadas nas Vias Interditadas

Art. 10º - O acesso de veículos automotores às residências localizadas nas vias interditadas para a realização da MICARAMA 2025 será permitido exclusivamente aos moradores, mediante identificação e autorização prévia junto à Comissão Organizadora do evento.

§1º Para obtenção da autorização de acesso, o morador deverá apresentar comprovante de residência atualizado e identificação pessoal.

§2º Os veículos autorizados deverão exibir, de forma visível, credencial fornecida pela Comissão Organizadora, caso seja disponibilizada, sob pena de restrição de acesso.

§3º A circulação dos veículos autorizados deverá observar as orientações contidas



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



neste Decreto e/ou dos agentes de segurança pública, sendo vedado o estacionamento em áreas reservadas para uso exclusivo do evento ou vias públicas, devendo o veículo ser guardado no interior dos imóveis.

§4º A Comissão Organizadora poderá definir horários específicos para circulação, visando garantir a segurança dos pedestres e a fluidez das atividades do evento.

§5º O não cumprimento das condições estabelecidas neste artigo poderá acarretar a revogação da autorização concedida, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Capítulo VI Da Utilização de Sons Automotivos Durante o Evento

Art. 11 - Fica permitida a utilização de sons automotivos em bares e locais abertos, situados dentro ou fora do circuito da MICARAMA 2025, no período compreendido entre **12h (meio-dia) e 00h (meia-noite)**, observados os **limites máximos** de emissão sonora estabelecidos pela legislação vigente em **60 (sessenta) decibéis**.

§1º A utilização de sons automotivos deverá obedecer aos parâmetros da Lei Municipal nº 095/2012, que dispõe sobre a prevenção da poluição sonora no Município.

§2º O descumprimento das normas previstas neste artigo poderá ensejar a apreensão imediata do equipamento sonoro e aplicação das penalidades cabíveis pelas autoridades de fiscalização.

Art. 12 - **É expressamente proibido** o funcionamento de sons automotivos e paredões sonoros no raio de 200 (duzentos) metros das seguintes unidades públicas e assistenciais:

- I – Maternidade Municipal;
- II – Postos de Saúde;
- III – Unidades de Pronto Atendimento;
- IV – Outros estabelecimentos assistenciais de saúde e repouso.

Parágrafo único. A fiscalização da distância mínima e dos níveis de emissão sonora ficará a cargo dos órgãos municipais competentes, em articulação com as forças de segurança pública.

Art. 13 - **É expressamente proibido** o funcionamento de sons automotivos e paredões sonoros no raio de 100 (cem) metros de igrejas, templos religiosos, e outros estabelecimentos similares.

Parágrafo único. A fiscalização da distância mínima e dos níveis de emissão sonora ficará a cargo dos órgãos municipais competentes, em articulação com as forças de segurança pública.

TÍTULO VI

DO FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS



Capítulo I

Do Feriado e Ponto Facultativo

Art. 14 Em virtude da realização da MICARAMA 2025, ficam estabelecidos:

I – Ponto facultativo no dia 08 de maio de 2025, no âmbito da Administração Pública Municipal;

II – Feriado municipal no dia 09 de maio de 2025, em comemoração ao 40º aniversário de emancipação política do Município.

§1º Excetuam-se da aplicação deste artigo os serviços públicos essenciais, que pela sua natureza, não possam sofrer paralisação.

§2º Compete aos secretários municipais a organização de escalas de serviço para a continuidade dos serviços essenciais.

TÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES OPERACIONAIS E DE ORDEM PÚBLICA DURANTE A MICARAMA 2025

Capítulo I

Do Funcionamento da Rodoviária Municipal

Art. 15 - Em razão da realização da MICARAMA 2025, entre os dias 07 e 11 de maio de 2025, o funcionamento da Rodoviária Municipal será temporariamente remanejado para o estacionamento do Posto Valpe, localizado na Avenida Coronel Antônio Rodrigues Viana, exclusivamente para fins de embarque e desembarque de passageiros.

Parágrafo único. O Município providenciará a sinalização adequada e a ampla divulgação da alteração de local, a fim de garantir a segurança e o conforto dos usuários do transporte intermunicipal e interestadual.

TÍTULO VIII

DA ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO EVENTO

Art. 16 - A organização, a condução, a execução e o acompanhamento da MICARAMA 2025 competem à Comissão Organizadora instituída pelo Decreto Municipal nº 27, de 13 de março de 2025.

Art. 17 - À Comissão Organizadora da MICARAMA 2025 compete:

I - Planejar, organizar e coordenar todas as atividades relacionadas à realização da MICARAMA 2025;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



- II – Elaborar e executar o cronograma geral do evento, compatibilizando as atrações e atividades culturais;
- III – Definir a localização das barracas, palcos, estruturas metálicas e demais instalações temporárias, garantindo a segurança e a mobilidade;
- IV – Coordenar o credenciamento dos vendedores ambulantes, barracas e comerciantes temporários;
- V – Promover reuniões periódicas com os órgãos públicos municipais, estaduais e demais entidades envolvidas;
- VI – Adotar medidas de segurança em conjunto com os órgãos competentes, visando à integridade dos participantes;
- VII – Coordenar o apoio logístico para as atrações musicais e desfiles de blocos;
- VIII – Fiscalizar a montagem e desmontagem de todas as estruturas no circuito do evento;
- IX – Propor e implementar ações de proteção ambiental e do patrimônio público durante a realização da festa;
- X – Apresentar, ao final do evento, relatório detalhado das atividades desenvolvidas e avaliação dos resultados ao Prefeito Municipal.

TÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18 - A fiscalização do cumprimento deste Decreto será exercida pelos órgãos competentes da Administração Municipal, podendo contar com o apoio das forças de segurança estaduais.

Art. 19 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE. REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito, Buritirama, Estado da Bahia, 02 de maio de 2025.

LEO MIRANDA Assinado de forma
SAO digital por LEO
MIRANDA SAO
MATEUS:0069 MATEUS:00695833588
5833588 Dados: 2025.05.02
12:34:02 -03'00'

LÉO MIRANDA SÃO MATEUS
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



ANEXO I PROGRAMAÇÃO DA MICARAMA 2025

Data	Horário	Evento	Local
07/mai	17:00	Santa Missa	Igreja Matriz
07/mai	19:00	Apresentações Culturais	Praça Profª Maria Euza
07/mai	22:00	Bnada Clebson Five	Palco 1
07/mai	01:00	Banda Dinamite	Palco 1

Data	Horário	Atração	PALCO
08/mai	17:00	Carreta Feijão – Bloco Seminhas	Circuito alternativo
08/mai	19:00	Léo Bahia – Bloco da Melhor Idade	Circuito Alternativo
08/mai	20:00	Niris Costa	Palco 1
08/mai	22:00	Canindé	Palco 1
08/mai	00:00	Léo Santana	Palco 2
08/mai	01:30	Guilherme Ferri	Palco 1
08/mai	03:00	Kiko Cigano	Palco 2

Data	Horário	Atração	PALCO
09/mai	17:00	Carreta Feijão	Circuito alternativo
09/mai	21:00	Leo Bahia	Palco 1
09/mai	23:00	Junior Viana	Palco 2
09/mai	01:00	Alex e Natalícia	Palco 1
09/mai	02:00	Victor Fernandes	Palco 2
09/mai	03:30	Teteuzinho	Palco 1

Data	Horário	Atração	PALCO
10/mai	17:00	Carreta Feijão – Bloco As Periquetes	Circuito alternativo
10/mai	21:00	Luciano e Vagunho	Palco 1
10/mai	23:00	Tarcísio	Palco 2
10/mai	01:00	Wallas Souza e Rodrigo do Acordeon	Palco 1
10/mai	02:00	Parangolé	Palco 2
10/mai	04:00	Markinhos Bahia	Palco 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



ANEXO II MAPA DO CIRCUITO





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



ANEXO III MAPA DO CIRCUITO ALTERNATIVO DA MICARAMA 2025

